

Legislação participativa: a voz popular na proposição de leis

Senado recebe sugestões da sociedade por meio da CDH, criada em 2002 como forma de diminuir a burocracia da regra constitucional da iniciativa popular. A proposta é classificada como de autoria da própria comissão



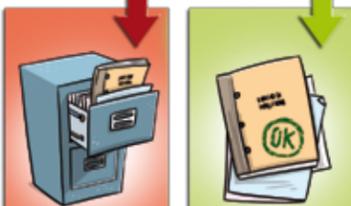
A sugestão é protocolada no Senado.



O presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa indica relator.



O relator verifica se a sugestão está de acordo com a Constituição, com as normas jurídicas e com o Regimento Interno do Senado.



Rejeitada: remessa do documento ao arquivo da comissão.

Admitida: o relator indica a norma mais adequada.



Se a sugestão admitida for uma proposta de emenda à Constituição (PEC), o relatório deverá conter assinaturas de pelo menos 27 senadores.



A comissão não aceita sugestões:
- rejeitadas na mesma sessão legislativa;
- para emendar projeto em tramitação;
- para criar comissão parlamentar de inquérito.

A POSSIBILIDADE DE apresentar um projeto de lei não é privilégio de políticos. A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado recebe sugestões legislativas que permitem a participação popular organizada.

A comissão foi criada em 2002, a partir de projeto (PRS 57/01) da então senadora Marina Silva, para possibilitar que

o Senado recebesse sugestões da sociedade. Foi uma forma de diminuir a burocracia prevista na Lei 9.709/98, que regulamenta a Constituição determinando normas para plebiscito, referendo e iniciativa popular. Em 2005, o colegiado passou a abordar também direitos humanos.

Para ser apresentado na CDH, um projeto não precisa seguir a regra constituio-

nal da iniciativa popular (ser subscrito por, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, distribuído por pelo menos cinco estados). Para tramitar, a proposta sugerida à comissão é classificada como de iniciativa da própria CDH e pode ser apresentada por associações, fundações, organizações religiosas, partidos políticos sem representação no Congresso, órgãos de classe, sindicatos e

entidades científicas.

Outra condição é que o tema seja pertinente à atividade da entidade que a sugeriu. A ressalva nessa regra é para partidos políticos sem representação no Congresso, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e suas seccionais. Empresas não podem propor sugestões legislativas, bem como Estados e organizações estrangeiras



Dança dos Pankararu, em sua aldeia: sugestão do povo indígena enviada ao Senado é criar conselho que, entre outras atribuições, indique nomes para o cargo de presidente da Funai

Sugestão cria Conselho Nacional dos Direitos Indígenas

Proposta pela Associação Pankararu Fonte da Serra e pela Associação Comunitária da Aldeia Ypytaw, entidades representativas de comunidades indígenas, a Sugestão (SUG) 2/10 cria o Conselho Nacional dos Direitos Indígenas. Relatada pelo senador Cristovam Buarque (PDT-DF), a sugestão tem parecer pela aprovação e transformação em projeto de lei.

Cristovam afirma que a sugestão é uma oportunidade de debater mecanismos para aprimorar a defesa e a promoção dos direitos dos indígenas brasileiros. Entre as competências do conselho, estão a de formular a política indigenista do Brasil, aprovar o plano plurianual da Fundação Nacional do Índio (Funai) e indicar ao ministro da Justiça lista tríplice de candidatos

ao cargo de presidente da Funai.

Outra sugestão em análise na CDH é a 3/09, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para fixar a jornada de trabalho dos empregados nas empresas de abate e processamento de carnes avícolas.

O senador Paulo Paim (PT-RS), presidente da comissão, é o relator que decidirá so-

bre a sugestão feita pela Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins.

Ainda aguardando relator está a SUG 2/11, que trata da autorização para desconto anual em folha de pagamento a entidades de aposentados e pensionistas. A Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas é a entidade que propõe a sugestão.

Saiba mais

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho, sala 4A CEP 70165-900 – Brasília (DF) (61) 3303-4251 Fax: (61) 3303-4646 <http://migre.me/57YwE>



CONFIRA A ÍNTEGRA DO ESPECIAL CIDADANIA EM WWW.SENADO.GOV.BR/JORNAL

Rolleberg quer assegurar apresentação de PECs

Reduzida à apresentação de projeto de lei, a participação da sociedade pela iniciativa popular prevista na Constituição federal pode ter novas regras. A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 3/11, do senador Rodrigo Rolleberg (PSB-DF), prevê que a população poderá apresentar projetos e também PECs. De acordo com a proposta, os projetos devem ser subscritos por eleitores que correspondam a pelo menos 0,5% dos votos válidos na última eleição geral para a Câmara

dos Deputados, o que hoje representa cerca de 490 mil assinaturas. Pelas regras atuais, os projetos de iniciativa popular precisam ser assinados por mais de 1,35 milhão de eleitores. Rolleberg também propõe que os projetos de iniciativa popular passem a tramitar em regime de urgência, salvo decisão em contrário do Plenário da Câmara ou do Senado. A PEC está sendo analisada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e já recebeu duas emendas, uma delas do relator, senador

Lindbergh Farias (PT-RJ). O relator sugere um número maior de assinaturas para apoiar a apresentação de uma PEC: 0,7% dos votos da última eleição para a Câmara. A outra emenda é do senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) e permite que a população apresente emendas a projetos de lei ou PECs que já tramitam no Congresso com o apoio de metade das assinaturas que a proposta de Rolleberg prevê, ou seja, 0,25% dos votos para deputados federais.